

Processo n.: @REC 19/00564448

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 126/2019, exarado no Processo n. RLA-15/00209373

Interessado: Saulo Sperotto

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 159/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar nº 202/00, interposto pelo Sr. Saulo Sperotto, Prefeito Municipal de Caçador, em face do Acórdão desta Corte de n. 126/2019, proferido nos autos do Processo n. RLA 15/00209373, na sessão ordinária de 15/04/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os exatos termos do Acórdão recorrido, conforme pareceres emitidos nos autos.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC